LEI Nº 087, DE 17 DE JUNHO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Francisco Inácio de Oliveira, isenção dos impostos de Licença e Indústria e profissão para exercer o comércio com uma pequena frutaria, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 17 de junho de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO